TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Formação de Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede, destinados às unidades escolares e administrativas do Município do Paulista, visando assegurar a adequada conservação da infraestrutura física e o pleno funcionamento dos ambientes educacionais e administrativos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Tópico 3, Item 3.1), o qual figura como apêndice deste Termo de Referência.

2.2. DOS CONTRATOS EXISTENTES:

2.2.1. Atualmente, não há contratos administrativos vigentes nesta Secretaria de Educação e Esportes que contemplem o objeto em questão.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.3.1. As quantidades estimadas para contratação foram definidas com base no levantamento técnico realizado pela Gerência de Manutenção, Arquitetura e Engenharia, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista, incluindo a reposição de equipamentos furtados, danificados, obsoletos ou inoperantes.

2.3.2. Com vistas a assegurar o atendimento integral das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos foram estimados considerando margem suficiente para contemplar eventuais ampliações de demanda, novas instalações, substituições emergenciais, reposições decorrentes de danos ou furtos e demais ocorrências supervenientes, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das unidades atendidas pelo período de 12 (doze) meses.

2.3.3. Os quantitativos estimados para o fornecimento de ventiladores, acompanhados das respectivas especificações técnicas e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto, encontram-se detalhados abaixo:

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ventilador de parede oscilante, tipo parede, com diâmetro mínimo de 60cm, alimentação 220V, com no mínimo 3 velocidades, chave liga/desliga, funcionamento silencioso, hélice em material plástico balanceado, grade metálica de proteção, estrutura resistente metálica, potência mínima 147.	Unid.	3.022	R$287,80	R$869.731,60
02	Ventilador de parede oscilante, tipo parede, com diâmetro mínimo de 60cm, alimentação 220V, com no mínimo 3 velocidades, chave liga/desliga, funcionamento silencioso, hélice em material plástico balanceado, grade metálica de proteção, estrutura resistente metálica, potência mínima 147. (Cota Reservada)	Unid.	1.008	R$287,80	R$290.102,40
VALOR TOTAL					**R$1.159.834,00**

2.3.3.1. Especificações Técnicas:

I. Ventilador de parede, com no mínimo 1 (uma) hélice com 3 (três) pás, e que cada pá da hélice deve ter diâmetro de 60 cm.

II. Base de fixação à parede em material resistente (como aço carbono ou nylon).

III. O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverá suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão.

IV. Comprimento do tubo de fixação: 150 a 200 mm (tolerância: ± 2,5%).

V. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede.

VI. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).

VII. Mancal com rolamento.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

VIII. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento ou de trava mecânica.

IX. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.

X. As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 65 cm e no máximo 70 cm, com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferrugem, na cor preta – referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell).

XI. Fixação da grade com 8 (oito) presilhas de plástico de engenharia (nylon ou poliacetal). A comprovação do tipo do plástico utilizado deverá ser feita por meio de documento comprobatório.

XII. As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas.

XIII. Deve possuir motor elétrico "Monovolt", 220V.

XIV. O aparelho deve apresentar Classe II de isolação (isolação dupla), que deverá ser comprovada pela etiqueta de dados técnicos.

XV. Os equipamentos devem possuir grau de ruído de 75 dBA (tolerância de ± 5%).

XVI. Os equipamentos devem apresentar botão de controle de velocidade do tipo rotativo, com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta).

XVII. O acionamento deve ser do tipo "controle de parede".

XVIII. A caixa do controle de parede não poderá ser aberta sem o uso de ferramentas.

XIX. A matéria-prima do controle de parede deverá ser anti-chamas.

XX. O botão de acionamento deverá ser colado ao eixo da chave.

XXI. Os equipamentos devem respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m^3/s W/m para as velocidades.

XXII. Os produtos devem apresentar classe de eficiência energética tipo "A".

XXIII. A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima a seguir:

Quadro da Vazão Mínima

Velocidade	Vazão mínima
Máxima	0,45 m^3/s
Média	0,37 m^3/s
Mínima	0,33 m^3/s

XXIV. O produto deverá vir acompanhado de material para fixação na parede, tanto do ventilador, como de sua caixa de controle.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

2.4. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

2.4.1. A justificativa da escolha da solução encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Tópico 6), o qual figura como apêndice deste Termo de Referência.

2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A justificativa da escolha do parcelamento ou não da solução apresentada encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Tópico 9), o qual figura como apêndice deste Termo de Referência.

2.6. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIOS:

2.6.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida no presente certame.

2.6.2. A vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de ventiladores, atividade de natureza comum e amplamente executada por empresas atuantes no mercado, não exigindo a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes pessoas jurídicas para sua adequada execução.

2.6.3. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não representa ampliação da competitividade nem benefício à Administração, podendo acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se que a participação isolada de empresas se mostra suficiente para assegurar ampla concorrência e a adequada execução do objeto licitado.

2.8. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS:

2.8.1. Não será admitida a participação de cooperativas no presente certame.

2.8.2. A vedação à participação de cooperativas decorre das características do objeto, que compreende o fornecimento de ventiladores escolares e exige estrutura técnica, operacional e logística compatível com empresas especializadas do setor.

2.8.3. Além disso, observa-se que esse segmento de mercado é influenciado por fatores como escolhas estratégicas dos fornecedores, atendimento a exigências técnicas e financeiras, barreiras de entrada, limitações de escala, análise de custo-benefício, preferência por outros modelos de negócios e riscos associados à participação em licitações públicas.

2.8.4. Assim, a vedação à participação de cooperativas não compromete a competitividade do certame nem restringe indevidamente o universo de potenciais fornecedores.

2.9. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

2.9.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social, patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos,

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.10. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR/PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO:

2.10.1. É vedada a participação de agricultura familiar e/ou produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não condiz a atividade de Agricultura Familiar/Produtor Rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.1. Para a execução do objeto deverão ser observadas as características, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.1.2. O objeto compreende a futura e eventual aquisição de ventiladores de parede novos destinados às unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município do Paulista.

3.1.3. As especificações técnicas dos equipamentos, peças e componentes encontram-se descritas no Item 2.3 deste Termo de Referência, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, eficiência e desempenho exigidos pela Administração.

3.1.4. Os ventiladores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Item 2.3 deste Termo de Referência.

3.1.5. Os equipamentos deverão possuir certificação e selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas vigentes relacionadas à segurança elétrica, desempenho e eficiência energética.

3.1.6. Os ventiladores deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade física e funcional durante as etapas de armazenamento, manuseio, transporte e entrega, sendo tais procedimentos de inteira responsabilidade da contratada.

3.1.7. O fornecimento dos ventiladores ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues nas unidades indicadas pela Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.8. Os ventiladores fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.1.9. Considera-se para cálculo da garantia a data da efetiva entrega dos equipamentos ao

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

Contratante.

3.1.10. A Administração poderá rejeitar equipamentos, que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição ou correção sem ônus adicional.

3.1.11. A Contratada deverá apresentar relação dos postos de serviço de assistência técnica credenciados pelo fabricante do produto, contendo identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a documentação técnica dos ventiladores fornecidos.

3.1.12. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de ventiladores novos nas unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3.2.2. O fornecimento dos ventiladores deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2.3. O fornecimento dos ventiladores ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

3.2.4. O local de entrega dos ventiladores será indicado pela CONTRATANTE, que disponibilizará os respectivos endereços, horários de funcionamento e demais informações necessárias ao acesso às unidades atendidas.

3.2.5. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, por motivo devidamente justificado pela CONTRATADA, a Administração poderá, a seu critério, avaliar eventual prorrogação, mediante decisão formal e motivada, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

3.2.6. No ato da entrega dos ventiladores, a CONTRATADA deverá apresentar a DANFE correspondente à Nota Fiscal Eletrônica.

3.2.7. Os ventiladores fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.8. O objeto será recebido pela CONTRATANTE da seguinte forma:

I. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos ventiladores fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Definitivamente, após verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

3.2.9. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada no prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

3.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem por vícios de quantidade ou qualidade ou por divergências em relação às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos na legislação aplicável.

3.2.11. Os ventiladores estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela Secretaria de Educação e Esporte/Contratante ou por instituição indicada por ela, que ocorrerá em duas etapas, a saber:

I. 1ª Etapa (Avaliação de documentação e de Protótipo): durante a fase de habilitação do pregão eletrônico, após convocação do pregoeiro;

II. 2ª Etapa (Análise Documental da Produção e de Produtos entregues): a qualquer tempo, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista no Termo de Referência e Edital.

3.2.12. Caso os ventiladores fornecidos estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, cabendo à CONTRATADA proceder à substituição dos equipamentos, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato.

3.2.13. Os quantitativos estimados de ventiladores constantes neste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à formação de preços e à estimativa de custos da licitação, não constituindo obrigação da CONTRATANTE de demandar a totalidade dos quantitativos previstos durante a vigência contratual.

3.2.14. A CONTRATADA deverá observar as recomendações dos fabricantes dos ventiladores e componentes utilizados, bem como cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis, as disposições relativas à segurança do trabalho, à proteção do meio ambiente e à legislação vigente.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006:

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Para a formação do preço de referência, a pesquisa observou os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada a prospecção e a análise das alternativas disponíveis no mercado.

4.1.2. O valor global estimado para a contratação em apreço é **R$1.159.834,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais),** valor obtido através das planilhas de formação de Preço elaborada pela equipe de cotação da Secretaria de Licitação e Compras e Contratos.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos ventiladores novos, compreendendo, entre outros: tributos (impostos, taxas e contribuições) de quaisquer esferas federativas, despesas com aquisição dos equipamentos, peças, componentes e materiais, mão de obra especializada, ferramentas, insumos, deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga, seguros, bem como quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto, ainda que não expressamente descritas neste Termo de Referência.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município do Paulista para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ente Federativo:	**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**
Órgão:	**19000 - Secretaria Municipal de Educação**
Unidade:	**19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta**

Ação: 12.361.2011.3036 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 12.365.2010.3026 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 12.365.1203.2053 – PROGRAMA – EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE

Ação: 12.361.1202.2051 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 – Identificação das Despesa com Manutenção e Desenv. do Ensino
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
15410000 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
15420000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006:

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R$80.000,00 (oitenta mil reais). Para lotes com valor estimado superior a R$80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. A aplicação do benefício previsto na LC nº 123/2006 será observada durante toda a fase de licitação e julgamento das propostas, garantindo prioridade de participação e condições diferenciadas para ME, EPP e MEI, conforme estabelecido na legislação.

5. DA LICITAÇÃO:

5.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA:

5.1.1. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza de serviços comuns do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações no Termo de Referência.

5.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no respectivo edital, sendo vedada a aceitação de propostas inexequíveis ou que comprometam a qualidade e a regularidade da prestação do objeto.

5.1.3. O valor proposto pelo item deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do respectivo objeto.

5.1.3.1. Deverão estar incluídos todos os custos relacionados à mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, despesas operacionais e demais custos logísticos necessários ao atendimento das unidades escolares e administrativas, de modo a assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.4. O julgamento pelo menor preço por item não afasta o dever da Administração de realizar a fiscalização, medição e controle técnico da execução contratual, nem impede a aplicação de glosas e penalidades nos casos de descumprimento das condições pactuadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

5.1.5. O modo de disputa a ser utilizado será o aberto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável, por se mostrar mais adequado à ampliação da competitividade, à transparência do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da apresentação de lances públicos e sucessivos em sistema eletrônico.

5.1.6. A combinação entre modalidade de licitação, critério de julgamento, regime de execução e modo de disputa adotados neste Termo de Referência mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente coerente e eficiente para a seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.2. DA INVERSÃO DAS FASES:

5.2.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, devendo a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento.

5.2.2. A adoção da inversão de fases justifica-se em razão de o presente registro de preços prever etapa de apresentação de amostras antes da adjudicação e homologação do certame. Assim, a análise prévia da habilitação permitirá que apenas os licitantes efetivamente aptos participem das etapas subsequentes, evitando a imposição de custos desnecessários aos participantes que não atendam aos requisitos de habilitação.

5.2.3. A medida também contribui para conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, reduzindo o risco de atrasos decorrentes da inabilitação de licitantes após a realização da etapa de apresentação de amostras, bem como racionalizando a atuação da Administração na análise dos documentos e das amostras apresentadas.

5.2.4. Dessa forma, a inversão de fases assegura maior economicidade, celeridade e segurança ao certame, preservando a competitividade e garantindo que a avaliação das amostras seja realizada apenas em relação aos licitantes previamente habilitados, em conformidade com o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade por ações (S.A.): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

5.3.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.1.6. Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP: apresentação de declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada, quando exigido no Edital, de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente.

5.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando houver.

5.3.1.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.9. Quando a atividade objeto da contratação exigir autorização, registro, licença ou credenciamento específico por órgão ou entidade competente, o licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, que se encontra regularmente autorizado a exercer a atividade, sob pena de inabilitação.

5.3.1.10. Quando a proposta for apresentada por representante legal, deverá ser comprovada a legitimidade de representação, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação do representante.

5.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de 2 (dois) atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de ventiladores com características compatíveis às especificadas neste Termo de Referência.

5.3.2.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que comprovem o

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

fornecimento correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para o item da licitação.

5.3.2.3. Na hipótese de a licitante ser classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá comprovar, o atendimento ao percentual mínimo exigido.

5.3.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento), caso o resultado obtido possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro número inteiro imediatamente superior.

Exemplo: 30% de 6 = 1,8 → quantitativo mínimo exigido no atestado = 2.

5.3.2.5. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. identificação da entidade emissora (razão social, CNPJ e endereço);
II. identificação do responsável pela emissão do documento, contendo nome e cargo;
III. descrição dos equipamentos fornecidos;
IV. quantitativos executados ou fornecidos;
V. período de execução ou fornecimento;
VI. manifestação expressa acerca do adequado fornecimento dos equipamentos.

5.3.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, nem aqueles emitidos pela própria licitante em seu favor.

5.3.2.7. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.8. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares que comprovem a legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, atestados de execução ou outros documentos correlatos.

5.3.3. DA AMOSTRA E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

5.3.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos ventiladores ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3.2. Os documentos deverão conter, no mínimo, a identificação do fabricante, marca, modelo, características técnicas, dimensões, potência, tensão elétrica, garantia e demais informações necessárias à análise de conformidade.

5.3.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas e a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas.

5.3.3.4. Caso os documentos apresentados não permitam a adequada verificação da conformidade dos equipamentos ou evidenciem incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a proposta poderá ser desclassificada.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

5.3.3.5. Os documentos técnicos e a amostra serão analisados pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, que emitirá parecer conclusivo acerca da conformidade dos equipamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.3.3.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do ventilador ofertado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração.

5.3.3.7. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista, em local, data e horário informados na convocação.

5.3.3.8. A análise da amostra compreenderá, no mínimo, a verificação da conformidade com as especificações técnicas, da qualidade dos materiais, acabamento, funcionamento, segurança, resistência e desempenho do equipamento, bem como do atendimento às normas técnicas aplicáveis.

5.3.3.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, repetindo-se o procedimento até a definição do vencedor.

5.3.3.10. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela CONTRATANTE para fins de comparação com os equipamentos a serem fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.4.1. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item ao qual concorrer, mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados no órgão competente, bem como das demonstrações contábeis exigidas na forma da lei.

5.3.4.2. A comprovação do patrimônio líquido ou capital social mínimo deverá ser realizada com base na data de apresentação da proposta, por meio das demonstrações contábeis exigidas neste instrumento.

5.3.4.3. A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo visa assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com a complexidade e o vulto da contratação, de modo a garantir o adequado fornecimento dos ventiladores previstos neste Termo de Referência.

5.3.4.4. A exigência fundamenta-se nas características do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de ventiladores, demandando capacidade econômico-financeira mínima para:

I. aquisição, fornecimento e eventual reposição dos ventiladores, peças, componentes e demais materiais necessários à execução contratual;

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 – Centro – Paulista –PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

II. custeio das atividades logísticas relacionadas ao transporte, armazenamento, entrega, dos equipamentos;

III. cumprimento dos prazos e das condições estabelecidos pela Administração para fornecimento dos equipamentos contratados.

5.3.5. A exigência ora estabelecida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade, não configurando restrição indevida ao certame, mas medida necessária à mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

5.3.6. A previsão encontra amparo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir critérios de qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação, desde que observados os limites legais.

5.3.7. A licitante deverá apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registradas no órgão competente e assinadas pelo administrador da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.3.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. É admissível a apresentação de balanço intermediário, desde que decorrente de lei ou de disposição expressa no contrato ou estatuto social da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

5.3.10. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa, ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que comprove o deferimento do processamento da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação.

5.3.11. Nos casos em que a certidão de falência não abranger processos distribuídos por meio eletrônico, a licitante deverá apresentar certidão negativa complementar referente aos processos eletrônicos, expedida pelo órgão competente.

5.3.12. Os documentos e certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em contrário.

5.3.13. Os requisitos completos de qualificação econômico-financeira constarão no Edital da presente contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.4. DA PROPOSTA:

5.4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5.4.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independentemente de declaração expressa da licitante.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 – Centro – Paulista –PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

5.4.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

5.4.2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços adequada ao valor do último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais do item, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.4.2.2. A proposta deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os preços unitários e totais do item, considerando os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

5.4.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.4.2.4. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratado, compreendendo, entre outros, a o fornecimento de ventiladores, incluindo aquisição, transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, taxas, contribuições, mão de obra, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança de valores adicionais.

5.4.2.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. apresentarem itens ou condições em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;

II. não observarem os prazos, condições e exigências fixados no Edital e neste Termo de Referência;

III. apresentarem omissões, inconsistências ou incompatibilidades que comprometam a análise da proposta ou a adequada comparação entre os licitantes.

6. DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTR DE PREÇOS:

6.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP em razão da necessidade de aquisição de ventiladores, cujas demandas podem variar ao longo da vigência da ata, conforme as necessidades das unidades escolares e administrativas. O SRP proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1.2. Nessas circunstâncias, a utilização do SRP mostra-se adequada e conveniente, por possibilitar que a Administração realize as contratações conforme a necessidade administrativa, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

6.1.3. Ressalta-se que a utilização da Ata de Registro de Preços permite maior eficiência no planejamento das aquisições, garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e possibilitando à Administração realizar as contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda das unidades escolares e administrativas.

6.1.4. Destaca-se, ainda, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, conforme disposto no art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada a vigência da ata prevista no art. 83 da referida lei.

6.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para o aumento da eficiência administrativa, com a redução do número de procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro, diminuição de custos operacionais e administrativos, melhor controle orçamentário e maior eficiência logística na gestão e distribuição dos materiais escolares.

6.1.6. Ademais, a utilização do SRP possibilita redução de volumes de estoque e dos custos de armazenagem, uma vez que as contratações podem ser realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior racionalização na gestão dos recursos públicos.

6.1.7. A presente justificativa encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

6.2.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata e pelo controle dos quantitativos registrados.

6.2.2. O órgão gerenciador será responsável por conduzir eventuais negociações, revisões ou reajustes dos preços registrados, sempre que necessário, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.3.1. O órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) a Ata de Registro de Preços, conforme constarem do contrato ou estatuto social, ou de instrumento de procuração que comprove os poderes para tal finalidade.

6.3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que devidamente justificado.

6.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

6.4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata para período superior a 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.5. DA PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DA ADESÃO:

6.5.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no edital.

6.5.2. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para análise e autorização prévia.

6.5.3. O órgão ou entidade interessado em aderir à Ata deverá encaminhar solicitação formal à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, contendo:

I. Identificação do órgão ou entidade solicitante;
II. Indicação do item ou itens aos quais pretende aderir;
III. Dados de contato do responsável pela solicitação;
IV. Declaração de ciência e concordância com todos os termos da Ata de Registro de Preços e do edital.

6.5.4. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços por meio do e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br.

6.5.5. A adesão por órgãos ou entidades não participantes dependerá da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO CONTRATO:

7.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação da contratada, à comprovação da vantajosidade da prorrogação e à existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

EQUIVALENTE:

7.2.1. O detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7.2.2. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da contratada durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que aceita pela Administração.

7.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.3.1. A contratação para formação de Registro de Preços deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada seleção da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. **Requisitos Jurídicos Normativos:**

7.3.2.1. O processo licitatório deverá observar integralmente os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

7.3.2.2. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), normas técnicas aplicáveis e descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.2.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) contrato(s) dela decorrente(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.3. **Requisitos Técnicos dos Materiais:**

7.3.3.1. Os ventiladores fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3.3.2. Cada equipamento deverá possuir características mínimas que assegurem desempenho, durabilidade, segurança, eficiência energética e adequação aos ambientes das unidades escolares e administrativas.

7.3.3.3. Os ventiladores deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

7.3.3.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica disponível nos locais de instalação, operando em tensão de 127 V ou 220 V, conforme demanda da Administração, e frequência de 60 Hz, atendendo às normas técnicas vigentes.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.3.3.5. Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO e classificação de eficiência energética compatível com os padrões de mercado, visando à redução do consumo de energia elétrica.

7.3.3.6. O prazo de garantia dos ventiladores não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho. Casó o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior prazo.

7.3.3.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o reparo, a substituição de peças, componentes ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.

7.3.3.8. O prazo máximo para substituição definitiva de equipamentos defeituosos ou danificados será de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE.

7.3.3.9. Caso a substituição/reparação dos ventiladores não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4. **Requisitos de Entrega, Logística e Prazos:**

7.3.4.1. O fornecimento dos ventiladores será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo fiscal do contrato.

7.3.4.2. Os ventiladores deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

7.3.4.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

7.3.4.4. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Manutenção, Arquitetura e Engenharia, no horário das 08h às 16h, em dias úteis (segunda a sexta-feira), ou por meio do e-mail institucional ger.infraemanu.predial@edu.paulista.pe.gov.br.

7.3.4.5. Os ventiladores deverão ser entregues nas unidades escolares e administrativas indicadas pela Secretaria de Educação, incluindo carga, descarga, transporte, movimentação interna dos equipamentos e todos os demais procedimentos necessários, sem custos adicionais para a Administração.

7.3.4.6. Os equipamentos entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte deverão ser

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

7.3.4.7. Os equipamentos que forem rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, falhas de execução ou descumprimento das especificações técnicas deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4.8. Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria de Educação e Esporte, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração, sem que isso implique aceitação automática da prorrogação pretendida.

7.3.4.9. O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa pela fiscalização do contrato, que poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.5. **Requisitos de Qualidade, Conformidade e Substituição:**

7.3.5.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os ventiladores entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às condições de qualidade, funcionamento, segurança e desempenho.

7.3.5.2. Verificadas inconformidades, defeitos, vícios aparentes ou ocultos nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover a substituição dos itens, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.5.3. A substituição de equipamentos deverá ocorrer por itens novos, de igual ou superior qualidade, em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo compatibilidade com as condições de uso e instalação nas unidades atendidas.

7.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.4.1. Deverão ser priorizados ventiladores que possuam certificações de eficiência energética e qualidade, tais como selo do INMETRO e classificação de eficiência energética compatível com padrões de sustentabilidade, bem como aqueles que adotem práticas ambientalmente responsáveis em sua cadeia produtiva.

7.4.2. As embalagens dos equipamentos, deverão, preferencialmente, ser recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou produzidas com material reciclado, observadas as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

7.4.3. A contratada deverá observar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do objeto dessa contratação.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.4.4. A seleção da proposta deverá considerar a melhor relação custo-benefício, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, a qualidade dos equipamentos e serviços prestados e a observância aos princípios da sustentabilidade ambiental.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.5.2. As demais disposições relativas à garantia contratual encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexa ao edital do presente certame.

7.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.6.1. Além das obrigações previstas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, caberá à Contratante:

7.6.1.1. Designar equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.6.1.2. Autorizar a entrega e o recebimento dos materiais exclusivamente mediante a expedição de Ordem de Fornecimento.

7.6.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato.

7.6.1.4. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual.

7.6.1.5. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

7.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.7.1. Além das obrigações previstas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, caberá à Contratada:

7.7.1.1. Cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato firmado.

7.7.1.2. Garantir que o fornecimento dos ventiladores ocorra nos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso, bem como a continuidade do atendimento às unidades escolares e administrativas.

7.7.1.3. Comunicar formalmente à Secretaria de Educação e Esporte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para entrega, qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada para análise e deliberação da Administração.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.7.1.4. Fornecer os ventiladores devidamente embalados, protegidos e identificados, de forma a assegurar a integridade dos equipamentos durante o transporte, bem como facilitar a conferência, o recebimento e a destinação às unidades escolares e administrativas, quando aplicável.

7.7.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os itens que apresentarem inconformidades, defeitos ou vícios aparentes ou ocultos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.7.1.6. Entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada.

7.7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo tais responsabilidades à Administração.

7.7.1.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e nas operações destinadas à Administração Pública, conforme legislação vigente.

7.7.1.10. Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, providenciar carta de correção ou regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Administração.

7.7.1.11. Manter representante responsável para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação.

7.8.2. A proibição de subcontratação visa assegurar a responsabilização direta da contratada pelo fornecimento, qualidade, padronização e entrega dos materiais, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

7.8.3. Ressalta-se, ainda, que a subcontratação, neste caso, não se mostra técnica ou economicamente vantajosa para a Administração, podendo comprometer o controle da qualidade dos materiais fornecidos e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.9.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio do e-mail institucional da Secretaria de Educação e Esporte, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação administrativa.

7.9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Benjamim, n. 225, Fragoso, Paulista/PE, aos cuidados da unidade administrativa responsável pela gestão da contratação.

7.9.3. A gestão da presente contratação ficará a cargo do Gestor de Contratos da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista, a quem competirá:

7.9.3.1. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, prazos, valores e condições pactuadas.

7.9.3.2. Controlar o andamento do processo de pagamento, incluindo a análise da documentação apresentada pela Contratada e a conferência das Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento dos materiais.

7.9.3.3. Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando, quando necessário, as providências cabíveis à regularização de faltas ou falhas observadas.

7.9.3.4. Encaminhar à autoridade competente processo ou manifestação devidamente instruída com a documentação pertinente, sempre que constatado descumprimento contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

7.9.3.5. Promover a articulação entre as áreas demandante, administrativa e financeira para assegurar a adequada condução da execução contratual, inclusive quanto aos procedimentos de pagamento, aplicação de sanções, alterações contratuais ou demais providências administrativas pertinentes.

7.9.4. A designação do gestor do contrato será formalizada no instrumento contratual, admitida a sua substituição mediante apostilamento, por razões de conveniência administrativa ou interesse público.

7.9.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9.6. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo de servidor designado pela Gerência de Manutenção, Arquitetura e Engenharia, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe:

7.9.6.1. Registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir na adequada execução contratual.

7.9.6.2. Verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.9.6.3. Solicitar à Contratada a correção de eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas no fornecimento dos materiais.

7.9.6.4. Conferir, no ato da entrega, os materiais e equipamentos quanto à quantidade, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.9.6.5. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções.

7.9.6.6. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

7.9.6.7. Manter registros atualizados da execução contratual para fins de controle administrativo, auditoria e instrução processual.

7.9.7. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratadas.

7.9.8. A designação do fiscal do contrato será formalizada no instrumento contratual, admitida sua substituição mediante apostilamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

7.10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.10.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.10.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.11. DA RESCISÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

7.11.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

7.11.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado conforme os materiais fornecidos e aceitos pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização do contrato. Poderão ser efetuadas glosas ou o redimensionamento do pagamento em caso de execução parcial, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou documental exigida para a regular execução do contrato, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

8.3. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificação da regular execução do objeto e observados os prazos internos de liquidação da despesa pública.

8.3.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões, quando pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes sobre a execução do contrato, bem como por todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais.

8.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para correção ou substituição, não sendo considerado esse intervalo para fins de contagem do prazo de pagamento.

8.6. Para fins de faturamento e cobrança, a Contratada deverá considerar exclusivamente os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme registros da fiscalização contratual.

8.7. A unidade administrativa responsável pela gestão do contrato terá prazo de até 15 (quinze) dias para análise, conferência e atesto da documentação comprobatória da despesa.

8.8. O prazo previsto no item anterior poderá ser suspenso até que:

I – seja apresentada toda a documentação exigida;

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 --CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

II – sejam sanadas eventuais pendências relacionadas à entrega do objeto contratado.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto não forem regularizadas pendências relativas à execução do objeto ou à documentação exigida, sem que isso implique direito a reajustamento de preços ou indenização.

8.10. O setor responsável pelo processamento da despesa terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação devidamente atestada, para realizar a liquidação e o pagamento.

8.11. O Contratante verificará as hipóteses de retenção tributária na fonte, procedendo ao desconto dos tributos eventualmente incidentes no momento da liquidação da despesa, conforme legislação aplicável.

8.12. A liquidação e o pagamento serão efetuados exclusivamente em favor da Contratada, identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

8.13. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, agência e número da conta bancária para crédito do pagamento.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, a atualização financeira da parcela devida será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira

I = (TX/100) / 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

8.15. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do período subsequente ao da ocorrência.

8.16. As disposições sobre pagamento serão detalhadas na minuta do contrato que integra o edital.

8.17. O pagamento poderá sofrer glosa proporcional sempre que constatada pela fiscalização:

I. execução parcial do objeto contratado;

II. fornecimento de materiais, em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;

III. não substituição, correção ou refazimento de itens, materiais rejeitados pela fiscalização;

IV. descumprimento das condições, prazos e demais requisitos de execução estabelecidos no Termo de Referência.

8.18. As glosas serão aplicadas de forma proporcional, com base no valor do item correspondente ao material, considerando a quantidade efetivamente não executada, não entregue ou recusada pela fiscalização, em razão de desconformidade com as

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

especificações técnicas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

8.19. A ocorrência que ensejar glosa deverá ser registrada formalmente pelo Fiscal do Contrato e encaminhada ao Gestor do Contrato, com as evidências necessárias para fins de validação da medição e aplicação do desconto no faturamento da Contratada.

8.20. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS:

9.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. Além das sanções que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

2.1.1. A licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação;

X - comportar-se de modo inidôneo;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu,paulista.pe.gov.br

2.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.1.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.1.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.6. A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

2.1.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.1.8. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal.

2.1.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

2.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.1.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

2.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

2.1.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.1.14. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

2.1.15. É admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.3. Além das sanções que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes sanções específicas na presente contratação:

9.3.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

9.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. As multas poderão ser graduadas conforme a gravidade da infração, sua reiteração, o impacto sobre a continuidade do serviço e os danos causados à Administração, podendo o edital ou o instrumento contratual estabelecer tabelas de dosimetria e valores mínimos por ocorrência.

9.3.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.6. Na hipótese de deferimento de produção de provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

9.3.7. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.2. Antes da emissão do termo de recebimento definitivo, os bens fornecidos serão submetidos à inspeção pela Administração, a fim de comprovar o atendimento às características, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

10.3. A inspeção será realizada por comissão ou equipe formalmente designada pela Secretaria demandante, responsável pela verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto contratado.

11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Paulista para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS:

ANEXO I – UNIDADES ATENDIDAS

Paulista, 03 de agosto de 2026.

Rayssa Chaves Silva

Assinado de forma digital por Rayssa Chaves Silva
Dados: 2026.08.03 15:02:49 -03'00'

Rayssa Chaves Silva
Matrícula 48750
Engenheira Civil
Gerência de Manutenção, Arquitetura e Engenharia

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 90 - Centro - Paulista -PE
CEP: 53.401-460 - CNPJ: 10.408.839/0001-17
E-mail:compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br

ANEXO I - UNIDADES ATENDIDAS

Item	Unidade Educacional	Endereço
1	CRECHE ESCOLA JESUS DE NAZARE	R. Nossa Sra. do Carmo do Janga, 368 - Janga, Paulista - PE, 53437-060
2	CRECHE NOSSA SENHORA DO Ó	R. Floresta - Janga, Paulista - PE, 53439-720
3	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND	R. Setenta e Cinco, 139 - Maranguape I, Paulista - PE, 53441-020.
4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA PESSOA DE ANDRADE	Rua A, 4 - Mirueira, Paulista - PE, 53405-645
5	CRECHE TIO ROBERTO	Av. Brasil - Jardim Maranguape, Paulista - PE
6	ESCOLA MUNICIPAL FREI GUIDO	Av. João Paulo II, 212 - Mirueira, Paulista - PE, 53405-081
7	ESCOLA MUNICIPAL GELDA AMORIM	R. Henrique Dias - Paratibe, Paulista - PE, 53417-041
8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO	R. São Bento, 4414 - Artur Lundgren L, Paulista - PE, 53417-480
9	ESCOLA MUNICIPAL MARILIA RUSSEL DE PINHO ALVES	R. Panelas - Arthur Lundgren II, Paulista - PE, 53417-703
10	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMÉLIA	Av. João Pereira de Oliveira, 867 - Janga, Paulista - PE, 53437-370
11	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	R. Vitória Régia, 445 - Janga, Paulista - PE, 53439-340
12	ESCOLA MUNICIPAL ZULIMA PINHO ALVES	R. Cento e Oito, S/N - Jardim Paulista, Paulista - PE, 53407-270
13	ESCOLA MUNICIPAL HEINZ HERING	R. Cento e Quarenta e Nove, 44 - Jardim Paulista, Paulista - PE, 53407-560
14	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	R. Quarenta e Sete, 7 - S/N - Jardim Paulista, Paulista - PE, 53409-610
15	ESCOLA MUNICIPAL RUBENITA DE LIMA	R. Primavera - Arthur Lundgren II, Paulista - PE, 53416-680
16	ESCOLA MUNICIPAL SUSIE REGIS	R. São Joaquim, 236 A - Jaguarana, Paulista - PE, 53419-230
17	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA SAMPAIO	Tv. da Palma, 1147 - Nossa Sra. da Conceição, Paulista - PE, 53425-410
18	CONSELHO ESCOLAR NILO PEREIRA	R. Dr. José Mariano, Paratibe, Paulista - PE, 53413-530
19	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO DA PAZ	R. Noventa e Nove, 327 - Maranguape II, Paulista - PE, 53421-480
20	ESCOLA MUNICIPAL ESCRITOR ARIANO VILAR SUASSUNA	R. da Maria Dolores de Pinho Seabra, 538 - Pau Amarelo, Paulista - PE, 53433-090
21	ESCOLA MUNICIPAL ALGA MARINA	Av. Floresta, 65 - Artur Lundgren I, Paulista - PE, 53415-140
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE APARECIDA (MUMBECA1)	Tv. Chalé, 728-908 - Guabiraba, Recife - PE, 52291-411
23	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI	AV. JOÃO PAULO II, MIRUEIRA, Paulista - PE.

25	ESCOLA MUNICIPAL JAIME BOLD	Rua Presidente Marechal Hermes da Fonseca, 109 - Vila Torres Galvão, Paulista - PE, 53403-370
26	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	R. Rui Barbosa - Janga, Paulista - PE, 53439-360
27	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	R. Manoel Chaves da Costa Figueiroa - Pau Amarelo, Paulista - PE, 53435-580
28	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO COSTA CARVALHO	R. Trinta e Três - Maranguape I, Paulista - PE, 53444-100
29	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GONÇALVES	R. Cento e Vinte e Seis - Maranguape I, Paulista - PE, 53441-570
30	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDVALDO MORAES	R. Setenta e Seis, 135 - Maranguape I, Paulista - PE, 53441-005
31	ESCOLA MUNICIPAL EDSON GOMES	R. Severino Monteiro de Jesus, 750 - Janga, Paulista - PE, 53437-440
32	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS WILSON	R. Paudalho, 10 A - Janga, Paulista - PE, 53435-200
33	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE LIMA	R. Noventa e Nove - Maranguape II, Paulista - PE, 53421-480
34	ESCOLA MUNICIPAL ABELARDO SALES	R. Fazendinha - Jaguaribe, Paulista - PE
35	ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALEXANDRINO	R. Ageu Magalhães, 15 - Paratibe, Paulista - PE, 53413-780
36	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE NAVARRO	R. Gameleira - Artur Lundgren I, Paulista - PE, 53417-400
37	ESCOLA MUNICIPAL RURAL MATA DO RONCA	RUA CASTRO ALVES, MIRUEIRA, Paulista - PE.
38	ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELES	Sitio - R. Capim Guine, 30 - Fragoso, Paulista - PE, 53402-775
39	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES	Av. Agamenon Magalhães - Fragoso, Paulista - PE, 53402-020
40	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO PINHO ALVES	R. Belo Horizonte, 610 - Nossa Sra. da Conceição, Paulista - PE, 53425-620
41	ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO LUNDGREN	R. Limoeiro, 456 - Artur Lundgren I, Paulista - PE, 53417-320
42	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES	R. Valdemar de Oliveira, 1 - Engenho Maranguape, Paulista - PE, 53400-000
43	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE	R. Nove, 67-1 - Maranguape I, Paulista - PE, 53409-410
44	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	R. Senegal, 467 - Pau Amarelo, Paulista - PE, 53433-645
45	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS ALVES	R. Oitenta e Nove - Maranguape I, Paulista - PE, 53441-350
46	CEMEDI EDIVANDE GOUVEIA	R. Édson Borges, S/N - Centro, Paulista - PE
47	CEMEDI TELMA PALMEIRA	R. Severino Barbosa, S/N - Centro, Paulista - PE
48	ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR A. LUNDGREN	Av. Lindolfo Collor, S/N - Arthur Lundgren I, Paulista - PE
49	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ JOAQUIM DE LIMA	R. Floresta, 190 - Maranguape, Paulista - PE
50	ESCOLA MUNICIPAL DR NELSON ANTONIO BANDEIRA DE ANDRADE	R. Gov. Eduardo Campos - Jardim Maranguape, Paulista - PE

51	ESCOLA MUNICIPAL EDNA MARINHO	R. Poeta João Neves, 1783 - Pau Amarelo, Paulista - PE
52	ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA	R. Trinta e Nove, 05 - Maranguape II, Paulista - PE
53	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ASSUNTA	Av. Rui Barbosa, 217 - Maria Farinha, Paulista - PE
54	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LINDA	R. Filipinas, 1790 - Maranguape II, Paulista - PE
55	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FONSECA DE ALBUQUERQUE	Rua Projetada, S/N - Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE
56	ESCOLA MUNICIPAL JOSE FIRMINO DA VEIGA	Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N - Centro, Paulista - PE
57	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE BARBOSA	Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 973 - Janga, Paulista - PE
58	ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM VEIGA	R. Cachoeirinha, 490 - Janga, Paulista - PE
59	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA PRATA	R. Luar de Prata, 60 - Maranguape II, Paulista - PE
60	ESCOLA MUNICIPAL PESCADOR JOSE REIS	R. Brigadeiro Aldo Pinho Alves, 256 - Pau Amarelo, Paulista - PE
61	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	R. Aguazinha, 15 - Pau Amarelo, Paulista - PE
62	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRACEMA DE CASTRO	R. Poeta Manoel Bandeira, 12 - Mirueira, Paulista - PE
63	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANDIRA WANDERLEY BASTOS	R. Salvador, 350 - Pau Amarelo, Paulista - PE
64	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	R. Quarenta e Sete, 246 - Jardim Paulista, Paulista - PE